



RE: DPE SP- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025- ESCLARECIMENTOS

De Marcelo Emidio de Franca Nazare <mefnazare@defensoria.sp.def.br>

Data Sex, 11/04/2025 09:01

Para [REDACTED] LICITAÇÃO <licitacao@defensoria.sp.def.br>

Prezado [REDACTED]

Acusamos o recebimento do e-mail abaixo e, em nossa análise, preliminarmente parece-nos que muitos deles não guardam relação com o objeto do certame. Por este motivo, gostaríamos de confirmar se o interesse ora manifestado diz respeito ao Pregão Eletrônico nº 90024/2025, cujo objeto é **serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos condicionadores de ar do tipo multi split VRF (Variable Refrigerant Flow), mini split (hi-wall) e em sistemas de ventilação mecânica com redes de dutos de insuflação e de exaustão.**

Por gentileza, queira notar que, conforme as definições contidas no Termo de Referência, não estamos diante da prestação de serviços que demandem equipe técnica residente com dedicação de mão de obra exclusiva, razão pela qual, muitos dos temas abordados nos questionamentos deixam de fazer sentido, como a abordagem ao benefício assiduidade, NR-7, espaço para vestiário, providências no caso de posto eventualmente descoberto, licença maternidade/paternidade e cobertura em razão férias, etc.

Adicionalmente, as respostas demandadas para outras perguntas já estão expressas no Edital, tal como fornecimento de materiais e peças, inclusive com ampla abordagem no tocante a elas no item 5 do Termo de Referência.

Esclarecimentos feitos, permanecemos à disposição.

Cordialmente,



Marcelo Emídio de França Nazaré

Oficial de Defensoria Pública

Departamento de Licitações

Coordenadoria Geral de Administração

+55 11 3105-0919 ramal 518

mefnazare@defensoria.sp.def.br

www.defensoria.sp.def.br

Rua Líbero Badaró, 616, 5º andar - Centro, São Paulo-SP

De: [REDACTED]

Enviado: quinta-feira, 10 de abril de 2025 17:40

Para: LICITAÇÃO <licitacao@defensoria.sp.def.br>

Assunto: DPE SP- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025- ESCLARECIMENTOS

Prezados(as), bom dia.

Solicitamos esclarecimentos para os itens abaixo, acerca da presente licitação:

01 – Qual foi a CCT utilizada para composição dos custos?

02 – Caso a CCT utilizada esteja com sua data de vigência expirada, como a licitante deve proceder?

03 - A licitante deve obrigatoriamente utilizar alguma CCT específica ou pode se utilizar da CCT que representa seu CNAE preponderante?

04 – Há alguma empresa prestando o serviço atualmente? Qual?

05 – Qual é o Código de Serviço para o objeto da contratação, visando aferir a alíquota do ISS?

06 – Os postos poderão ficar descobertos nos casos de ausência do colaborador? Seja por motivo de falta, doença, acidente ou férias?

07 – Deve ser pago adicional de Periculosidade ou Insalubridade para os funcionários da equipe? Se sim, quais colaboradores devem fazer jus ao mesmo?

08 - Entendemos que o material que será utilizado para a execução dos serviços será fornecido pela Contratante. Este entendimento está correto?

09 - A Contratada deve fornecer algum equipamento de informática, software de gestão?

10 - A contratante concederá espaço para vestiário e refeições para os colaboradores da contratada?

11 - No caso da licitante ser optante pelo regime de desoneração da folha de pagamento, como ficará o contrato caso essa legislação seja alterada e passem a vigorar novas alíquotas de INSS e CPRB? Exemplo, a empresa arremata o certame com uma planilha desonerada, caso a legislação mude havendo a reoneração da folha? A Contratada terá direito a reequilibrar o contrato?

12- No caso da Contratada ser responsável pela aquisição dos materiais, haverá um limite mensal? E como será o reembolso?

13 – Como será formulado o lance? (Valor unitário mensal, valor unitário global, valor Global total dos 12 meses, etc.)

14 - Os itens variáveis, tais como, substituição por férias, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência /estratégia / peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

15 – A planilha de custos deve prever valor referente a NR-7?

16 – No caso da CCT utilizada pela licitante contemplar pagamento de PLR, esse valor deve ser inserido na planilha de composição de custos?

17 – Com relação ao percentual sobre o valor da contratação a ser considerado para determinar inexequibilidade da proposta, o mesmo é de 75%? Este percentual é absoluto ou relativo?

18 – A licitante poderá se utilizar de modelo próprio de Planilha de Composição de Custos ou deve usar obrigatoriamente uma planilha disponibilizada pela administração?

19 – Neste pregão haverá direito de preferência às ME/EPP no que se refere ao critério desempate, conforme a LEI COMPLEMENTAR 123/2006?

20 – Deve ser incluído na Planilha de Composição de Custos, caso esteja na CCT, o Prêmio de Assiduidade?

Pedimos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente

